



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|--|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADA: Escola de Ensino Infantil e Fundamental Marcelo de Farias | | |
| ASSUNTO: Credencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Marcelo de Farias, no município de Araripe, INEP/Censo nº 23151714, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2020, e dá outras providências. | | |
| RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares | | |
| SPU Nº 8952861/2018 | PARECER Nº 0635/2019 | APROVADO EM: 03.12.2019 |

I – RELATÓRIO

Luziana Neves Bastos, diretora da EEIF Marcelo de Farias, instituição sediada no município de Araripe, por meio do processo nº 8952861/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua 105, Bairro COHAB I, CEP: 63.170-000, no município de Araripe, com Censo Escolar nº 23151714.

Responde pela direção a Professora Luziana Neves Bastos, Registro nº 4817, e pela secretaria escolar, Maria José de Moraes, Registro nº AAA024746.

O corpo docente dessa instituição é composto de dois professores habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 839/2019-NEB, da assessora técnica, Saluzélia Fonseca Guimarães, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da EEIF Marcelo de Farias, INEP/Censo Escolar nº 23151714, instituição sediada em Araripe, e à autorização para o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2020.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0635/2019

Referida instituição deverá dar entrada em seu processo de recredenciamento e de autorização para o funcionamento da educação infantil, até 31.07.2020, com seus Instrumentos de Gestão: Projeto Pedagógico, Proposta Curricular e Regimento Escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 3 de dezembro de 2019.

FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES

Relator

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE